

## RESOLUÇÃO N° 07/2017

Normatiza Políticas Institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos da Graduação e Pós-graduação.

O DIRETOR GERAL da SOBRESP – FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais

### RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Políticas Institucionais e ações de estímulo à produção discente e à participação em eventos da graduação e pós-graduação da SOBRESP.

Art. 2º. Como Política Institucional a SOBRESP oferecerá os seguintes incentivos para os discentes da graduação e Pós-graduação:

- ✓ concessão de ajuda de custo, para participação em congressos, seminários, simpósios e eventos similares na área de atuação ou áreas afins;
- ✓ apoio para divulgação e publicação de monografias ou outros trabalhos acadêmicos;
- ✓ infraestrutura para edição e impressão de produções científicas, sob o patrocínio da Instituição;
- ✓ recursos e infraestrutura para pesquisa: laboratórios, equipamentos de informática, ambiente de trabalho, bibliotecas, etc.;

Parágrafo único: A concessão desses incentivos ficará condicionada à previsão orçamentária da SOBRESP, existente no momento da solicitação.

Art. 3º. Caberá à Diretoria Geral autorizar os pedidos de concessão dos incentivos, devendo sua decisão ser submetida à ratificação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e a Diretoria Administrativo-Financeira da Instituição SOBRESP.

Art. 4º. O incentivo deve ser solicitado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 5º. Critérios relevantes para análise dos pedidos de concessão de incentivos:

- I. Disponibilidade financeira;
- II. Necessidades institucionais em áreas prioritárias;
- III. Parecer do coordenador do curso ao que o docente estiver vinculado;
- IV. Potencial demonstrado nos anos de atividade na SOBRESP.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), dentro de suas atribuições e face à Lei e Regimento Geral.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua veiculação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, aos 01 de junho de 2017.

  
Áureo Silva de Loreto  
Diretor Geral.